



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Rua Inácio Castelli, 215 - Parque Castelândia - Tel./Fax (66) 498-1734 - CEP 78850-000 - Primavera do Leste - Mato Grosso
<http://www.camarapva.mt.gov.br> e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

RESOLUÇÃO 008/02 em 23 de setembro de 2.002.

ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 16, ALÍNEA "b" DO § 3º E § 4º, DO ARTIGO 48 e INCISO III DO ARTIGO 115, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - O inciso IV, do Artigo 16, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 16 – Salvo disposição especial em contrário, o Vereador terá os seguintes prazos para o uso da palavra:

I -;

II -;

III -;

IV – *O uso da palavra por Vereador regularmente inscrito no início da Sessão Legislativa, versando tema livre pelo prazo de 15 (quinze) minutos, sendo facultado ao orador seguinte inscrito, ceder no todo, ou em, parte, o tempo a que tem direito ;*

ARTIGO 2º - A Alínea "b" do § 3º e § 4º, do Artigo 48, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 48 – Líder é o porta-voz de uma representação, partidária e o intérprete autorizado das decisões da Bancada junto aos órgãos da Câmara.

§ 3º -;

a);

b) *O líder poderá usar da palavra no Grande Expediente, regularmente inscrito no início da Sessão Legislativa, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, para declaração ou comunicações relativas à sua bancada, ou ao Partido a que pertence quando, pela sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Rua Inácio Castelli, 215 - Parque Castelândia - Tel./Fax (66) 498-1734 - CEP 78850-000 - Primavera do Leste - Mato Grosso
[http: www.camarapva.mt.gov.br](http://www.camarapva.mt.gov.br)
e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

§ 4º - O uso da palavra, na hipótese prevista neste artigo, poderá ser delegado a qualquer dos liderado, mediante comunicação à Mesa Diretora, regularmente inscrito no início da Sessão Legislativa."

ARTIGO 3º - O inciso III do Artigo 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste, passa a vigorar com a seguinte redação:

I -;

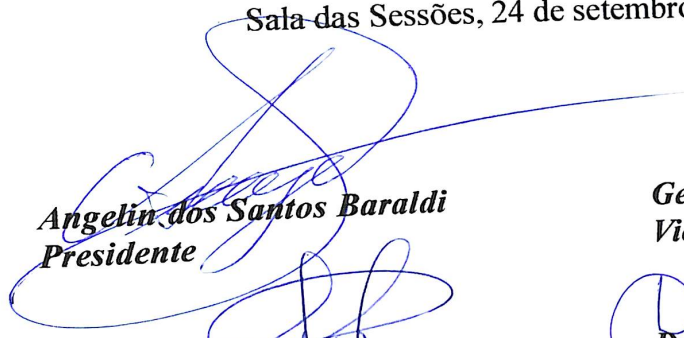
II - ...;

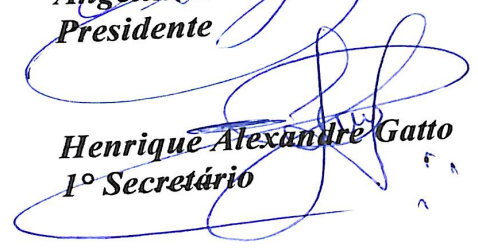
III - O uso da palavra por Vereador regularmente inscrito, versando tema livre pelo prazo de 15 (quinze) minutos, será feita de forma ordenada e rotativa, de maneira, que o primeiro a falar numa reunião seja o último a falar na reunião seguinte e assim sucessivamente, ressaltando o privilégio estabelecido no § 5º deste Artigo, sendo vedado ao orador inscrito no início da Sessão Legislativa, ceder o tempo que tem direito, exceto por meio de aparte e na forma regimental.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2.002.


Angelin dos Santos Baraldi
Presidente


Henrique Alexandre Gatto
1º Secretário


Geovani Herbertes
Vice-Presidente


Darci Oberdan de Souza
2º Secretário